



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 59/2022, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 30 de junho de 2.022.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 06 de junho de 2022.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8006/2021

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 30 de junho de 2022**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – Cota Principal;
- VI. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VIII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IX. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 - Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Cota Reservada - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.2.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação).

5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação).

5.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) dados cadastrais da empresa;
- b) dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca e/ou modelo ofertado;
- e) indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 - Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação



apartir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 **Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);



7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do VII.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VIII;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo IX.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;



- 7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.

8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta

8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 9 deste instrumento.

8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de



uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



10.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.6 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor da ata de registro de preços, aceitos pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à detentora da ata, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, que deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizada pelo Sr. Eduardo Oliveira dos Santos Junior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

12.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

12.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.



12.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por



cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XII - Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 06 de junho de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
200	Unid.	Abraçadeira de nylon 2x100
300	Unid.	Abraçadeira de nylon 3x150
500	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x150
600	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x300
200	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha ¾ reforçada
100	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1" reforçada
100	Unid.	Adaptador reto ½" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha
100	Unid.	Adaptador reto 1" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha
30	Unid.	Base para rele fotocélula, com suporte de fixação em aço 1020 galvanizado, copo em copolímero polipropileno, contatos em latão estanhado, para corrente de 10A, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro de 1ª linha
400	M	Cabo coaxial para câmera CFTV flexível 4mm bipolar 2 vias 80% de malha
200	M	Cabo coaxial RG59, com 67% de malha - Cor branca
200	M	Cabo coaxial RG6, com 67% de malha - Cor branca
200	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 16mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349
250	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 35mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349
100	M	Cabo de cobre flexível 50mm - cor Azul
200	M	Cabo de cobre flexível 50mm - cor Preta
800	M	Cabo de rede Cat.5e, os fios em 100% cobre
305	M	Cabo de rede Cat.5e, para aplicação em CFTV
305	M	Cabo de rede Cat.6e, os fios em 100% cobre
50	Unid.	Cabo flex. 1,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)
10	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - azul (rolo com 100m)
10	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - preto (rolo com 100m)
10	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - azul (rolo com 100m)
10	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - preto (rolo com 100m)
50	Unid.	Cabo flex. 2,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)
30	Unid.	Cabo flex. 4,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)
30	Unid.	Cabo flex. 6,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)
100	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
100	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu



200	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
200	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
200	M	Cabo multiplexados triplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
200	M	Cabo multiplexados triplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
200	M	Cabo multiplexados triplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
200	M	Cabo multiplexados triplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
200	M	Cabo para alarme de 4 vias, em cobre, cor branca, de 1ª linha
300	M	Cabo PP 2x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
300	M	Cabo PP 2x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
300	M	Cabo PP 3x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
400	M	Cabo PP 3x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
200	M	Cabo PP 3x4,0mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
300	M	Cabo PP 4x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
300	M	Cabo PP 4x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
200	M	Cabo PP 4x4,0mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
200	M	Cabo telefônico CCI, com 2 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO
300	M	Cabo telefônico CCI, com 4 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO
300	M	Cabo telefônico tipo drop, homologado, Anatel, com duas vias, padronização INMETRO
40	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
5	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 interruptor campainha
25	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ11
25	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ45
6	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 12A, lth (A) = 25A de 1ª linha
6	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 18A, lth (A) = 32A de 1ª linha
10	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 25A, lth (A) = 40A de 1ª linha
10	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 32A, lth (A) = 50A de 1ª linha
10	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 40A, lth (A) = 60A de 1ª linha
8	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 50A, lth (A) = 70A de 1ª linha
5	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 9A, lth (A) = 25A de 1ª linha
200	M	Cordão paralelo flexível 2x1,0mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)
300	M	Cordão paralelo flexível 2x1,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)
300	M	Cordão paralelo flexível 2x2,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)
50	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele ½" – cor cinza, norma NBR15465



25	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 1" polegada – cor cinza, norma NBR15465
50	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 3/4" – cor cinza, norma NBR15465
20	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
20	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 20A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
12	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
12	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
12	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
12	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
10	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 100A IEC60947-2, Icu = 10KA e Ics = 75% de Icu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha
8	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
8	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
8	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
8	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
8	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
8	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 80A IEC60947-2, Icu = 10KA e Ics = 75% de Icu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha
24	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
24	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 20A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
20	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
20	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
20	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
16	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
16	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
5	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 70A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), Norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 10KA, 175V de 1ª linha
20	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 20KA, 175V de 1ª linha
20	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 20KA, 275V de 1ª linha
20	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 45KA, 175V de 1ª linha
20	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 45KA, 275V de 1ª linha
10	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), perfurante, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 20KA, 175V de 1ª linha
30	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1/2" polegada (barra cano condutele PVC)
50	Unid.	Eletroduto PVC cinza 3/4" polegada (barra cano condutele PVC)
30	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1" polegada (barra cano condutele PVC)
60	Unid.	Eletrodutos rígido 3/4", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha
40	Unid.	Eletrodutos rígido 1", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha
15	Rolo	FIO PARALELO 2X1,5 MM ROLO 100 M
15	Rolo	FIO PARALELO 2X2,5 MM ROLO 100 M
200	Unid.	Fita alta fusão (Hellerman)
150	Unid.	Fixa tubo PVC 1/2" (abraçadeira) cor cinza
120	Unid.	Fixa tubo PVC 1" (abraçadeira) cor cinza
10	Unid.	Fotocélula com base 127V
30	Unid.	Fotocélula com base 220V
40	Unid.	Haste de aterramento de 5/8x2400mm, núcleo em aço carbono SAE1010/1020, revestido de cobre eletrolítico, NBR13571/96 e UL – 467 de 1ª linha
200	Unid.	Lâmpada de LED 12W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha
50	Unid.	Lâmpada de LED 30W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha



450	Unid.	Lâmpada de LED 9W / E-27, 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha
600	Unid.	Lâmpada de LED tubular 18W – 3000 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha
200	Unid.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9 W, 1500LM, COR BRANCA 6500K LIGAÇÃO EM APENAS UM LADO PADRÃO INMETRO DE 1 ° LINHA
100	Unid.	LÂMPADA LED, 12W/E-27 6500K VIDA ÚTIL 25000 HORAS PADRÃO INMETRO DE 1º LINHA - BULDO
50	Unid.	Lâmpada vapor metálico 250W
150	Unid.	Lâmpada vapor metálico 400W
100	Unid.	Luva PVC para eletroduto ½" cola/cola – cor cinza
50	Unid.	Luva PVC para eletroduto ¾" cola/cola – cor cinza
100	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1" cola/cola – cor cinza
20	Unid.	Reator de vapor metálico externo 1000W. Corrente 5,10A FP = 0,92, potência dissipada 60W de 1ª linha NBR 14305
50	Unid.	Reator de vapor metálico externo 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305
80	Unid.	Reator de vapor metálico externo 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305
80	Unid.	Reator de vapor metálico externo 400W. Corrente 2,10A FP = 0,92, potência dissipada 27W de 1ª linha. NBR14305
25	Unid.	Reator de vapor metálico externo 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305
60	Unid.	Reator de vapor metálico interno 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305
60	Unid.	Reator de vapor metálico interno 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305
30	Unid.	Reator de vapor metálico interno 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305
100	Unid.	Soquete de porcelana E27
60	Unid.	Soquete de porcelana E40
300	Unid.	Soquete de pressão para lâmpada tubular de LED engate rápido
30	Unid.	Soquete de rabicho E27
30	Unid.	Soquete de rabicho para lâmpadas fluorescentes
20	Unid.	Tomada industrial de sobrepôr 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
20	Unid.	Tomada industrial de sobrepôr 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
20	Unid.	Tomada industrial de sobrepôr 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
20	Unid.	Tomada industrial de sobrepôr 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
10	Unid.	Tomada industrial de sobrepôr 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 63A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha

1.2 – Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:

1.2.1 - COTA PRINCIPAL: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	150	Unid.	Abraçadeira de nylon 2x100
2	225	Unid.	Abraçadeira de nylon 3x150
3	375	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x150
4	450	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x300



5	150	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha $\frac{3}{4}$ reforçada
6	75	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1" reforçada
7	75	Unid.	Adaptador reto $\frac{1}{2}$ " para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha
8	75	Unid.	Adaptador reto 1" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha
9	23	Unid.	Base para rele fotocélula, com suporte de fixação em aço 1020 galvanizado, copo em copolímero polipropileno, contatos em latão estanhado, para corrente de 10A, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro de 1ª linha
10	300	M	Cabo coaxial para câmera CFTV flexível 4mm bipolar 2 vias 80% de malha
11	150	M	Cabo coaxial RG59, com 67% de malha - Cor branca
12	150	M	Cabo coaxial RG6, com 67% de malha - Cor branca
13	150	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 16mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349
14	188	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 35mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349
15	75	M	Cabo de cobre flexível 50mm - cor Azul
16	150	M	Cabo de cobre flexível 50mm - cor Preta
17	600	M	Cabo de rede Cat.5e, os fios em 100% cobre
18	229	M	Cabo de rede Cat.5e, para aplicação em CFTV
19	229	M	Cabo de rede Cat.6e, os fios em 100% cobre
20	38	Unid.	Cabo flex. 1,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)
21	8	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - azul (rolo com 100m)
22	8	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - preto (rolo com 100m)
23	8	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - azul (rolo com 100m)
24	8	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - preto (rolo com 100m)
25	38	Unid.	Cabo flex. 2,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)
26	23	Unid.	Cabo flex. 4,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)
27	23	Unid.	Cabo flex. 6,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)
28	75	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
29	75	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
30	150	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
31	150	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
32	150	M	Cabo multiplexados triplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
33	150	M	Cabo multiplexados triplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
34	150	M	Cabo multiplexados triplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado



35	150	M	Cabo multiplexados triplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
36	150	M	Cabo para alarme de 4 vias, em cobre, cor branca, de 1ª linha
37	225	M	Cabo PP 2x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
38	225	M	Cabo PP 2x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
39	225	M	Cabo PP 3x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
40	300	M	Cabo PP 3x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
41	150	M	Cabo PP 3x4,0mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
42	225	M	Cabo PP 4x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
43	225	M	Cabo PP 4x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
44	150	M	Cabo PP 4x4,0mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
45	150	M	Cabo telefônico CCI, com 2 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO
46	225	M	Cabo telefônico CCI, com 4 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO
47	225	M	Cabo telefônico tipo drop, homologado, Anatel, com duas vias, padronização INMETRO
48	30	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
49	4	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 interruptor campainha
50	19	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ11
51	19	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ45
52	5	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 12A, Ith (A) = 25A de 1ª linha
53	5	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 18A, Ith (A) = 32A de 1ª linha
54	8	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 25A, Ith (A) = 40A de 1ª linha
55	8	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 32A, Ith (A) = 50A de 1ª linha
56	8	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 40A, Ith (A) = 60A de 1ª linha
57	6	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 50A, Ith (A) = 70A de 1ª linha
58	4	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 9A, Ith (A) = 25A de 1ª linha
59	150	M	Cordão paralelo flexível 2x1,0mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)
60	225	M	Cordão paralelo flexível 2x1,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)
61	225	M	Cordão paralelo flexível 2x2,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)
62	38	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele ½” – cor cinza, norma NBR15465
63	19	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 1” polegada – cor cinza, norma NBR15465
64	38	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele ¾” – cor cinza, norma NBR15465
65	15	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
66	15	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 20A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
67	9	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
68	9	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
69	9	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
70	9	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
71	8	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
72	5	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 100A IEC60947-2, Icu = 10KA e Ics = 75% de Icu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha
73	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
74	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
75	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
76	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

77	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
78	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
79	5	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 80A IEC60947-2, Icu = 10KA e Ics = 75% de Icu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha
80	18	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
81	18	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 20A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
82	15	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
83	15	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
84	15	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
85	12	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
86	12	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
87	4	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 70A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
88	12	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), Norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 10KA, 175V de 1ª linha
89	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 175V de 1ª linha
90	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 275V de 1ª linha
91	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 45KA, 175V de 1ª linha
92	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 45KA, 275V de 1ª linha
93	8	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), perfurante, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 175V de 1ª linha
94	23	Unid.	Eletroduto PVC cinza ½" polegada (barra cano condutele PVC)
95	38	Unid.	Eletroduto PVC cinza ¾" polegada (barra cano condutele PVC)
96	23	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1" polegada (barra cano condutele PVC)
97	45	Unid.	Eletrodutos rígido ¾", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha
98	30	Unid.	Eletrodutos rígido 1", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha
99	12	Rolo	FIO PARALELO 2X1,5 MM ROLO 100 M
100	12	Rolo	FIO PARALELO 2X2,5 MM ROLO 100 M
101	150	Unid.	Fita alta fusão (Hellerman)
102	113	Unid.	Fixa tubo PVC ½" (abraçadeira) cor cinza
103	90	Unid.	Fixa tubo PVC 1" (abraçadeira) cor cinza
104	8	Unid.	Fotocélula com base 127V
105	23	Unid.	Fotocélula com base 220V
106	30	Unid.	Haste de aterramento de 5/8x2400mm, núcleo em aço carbono SAE1010/1020, revestido de cobre eletrolítico, NBR13571/96 e UL – 467 de 1ª linha
107	150	Unid.	Lâmpada de LED 12W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha
108	38	Unid.	Lâmpada de LED 30W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha
109	338	Unid.	Lâmpada de LED 9W / E-27, 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha
110	450	Unid.	Lâmpada de LED tubular 18W – 3000 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha
111	150	Unid.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9 W, 1500LM, COR BRANCA 6500K LIGAÇÃO EM APENAS UM LADO PADRÃO INMETRO DE 1 ° LINHA
112	75	Unid.	LÂMPADA LED, 12W/E-27 6500K VIDA ÚTIL 25000 HORAS PADRÃO INMETRO DE 1° LINHA - BULDO
113	38	Unid.	Lâmpada vapor metálico 250W
114	113	Unid.	Lâmpada vapor metálico 400W
115	75	Unid.	Luva PVC para eletroduto ½" cola/cola – cor cinza
116	38	Unid.	Luva PVC para eletroduto ¾" cola/cola – cor cinza
117	75	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1" cola/cola – cor cinza
118	15	Unid.	Reator de vapor metálico externo 1000W. Corrente 5,10A FP = 0,92, potência dissipada 60W de 1ª linha NBR 14305
119	38	Unid.	Reator de vapor metálico externo 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de



			1ª linha. NBR14305
120	60	Unid.	Reator de vapor metálico externo 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305
121	60	Unid.	Reator de vapor metálico externo 400W. Corrente 2,10A FP = 0,92, potência dissipada 27W de 1ª linha. NBR14305
122	19	Unid.	Reator de vapor metálico externo 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305
123	45	Unid.	Reator de vapor metálico interno 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305
124	45	Unid.	Reator de vapor metálico interno 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305
125	23	Unid.	Reator de vapor metálico interno 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305
126	75	Unid.	Soquete de porcelana E27
127	45	Unid.	Soquete de porcelana E40
128	225	Unid.	Soquete de pressão para lâmpada tubular de LED engate rápido
129	23	Unid.	Soquete de rabicho E27
130	23	Unid.	Soquete de rabicho para lâmpadas fluorescentes
131	15	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
132	15	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
133	15	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
134	15	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
135	8	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 63A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha

1.2.2 - **COTA RESERVADA:** Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
136	50	Unid.	Abraçadeira de nylon 2x100
137	75	Unid.	Abraçadeira de nylon 3x150
138	125	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x150
139	150	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x300
140	50	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha ¾ reforçada
141	25	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1" reforçada
142	25	Unid.	Adaptador reto ½" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha
143	25	Unid.	Adaptador reto 1" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha
144	7	Unid.	Base para rele fotocélula, com suporte de fixação em aço 1020 galvanizado, copo em copolímero polipropileno, contatos em latão estanhado, para corrente de 10A, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro de 1ª linha
145	100	M	Cabo coaxial para câmera CFTV flexível 4mm bipolar 2 vias 80% de malha
146	50	M	Cabo coaxial RG59, com 67% de malha - Cor branca
147	50	M	Cabo coaxial RG6, com 67% de malha - Cor branca
148	50	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 16mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349
149	62	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 35mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349
150	25	M	Cabo de cobre flexível 50mm - cor Azul
151	50	M	Cabo de cobre flexível 50mm - cor Preta
152	200	M	Cabo de rede Cat.5e, os fios em 100% cobre
153	76	M	Cabo de rede Cat.5e, para aplicação em CFTV



154	76	M	Cabo de rede Cat.6e, os fios em 100% cobre
155	12	Unid.	Cabo flex. 1,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)
156	2	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - azul (rolo com 100m)
157	2	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - preto (rolo com 100m)
158	2	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - azul (rolo com 100m)
159	2	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - preto (rolo com 100m)
160	12	Unid.	Cabo flex. 2,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)
161	7	Unid.	Cabo flex. 4,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)
162	7	Unid.	Cabo flex. 6,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)
163	25	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
164	25	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
165	50	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
166	50	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
167	50	M	Cabo multiplexados triplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
168	50	M	Cabo multiplexados triplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
169	50	M	Cabo multiplexados triplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
170	50	M	Cabo multiplexados triplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
171	50	M	Cabo para alarme de 4 vias, em cobre, cor branca, de 1ª linha
172	75	M	Cabo PP 2x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
173	75	M	Cabo PP 2x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
174	75	M	Cabo PP 3x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
175	100	M	Cabo PP 3x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
176	50	M	Cabo PP 3x4,0mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
177	75	M	Cabo PP 4x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
178	75	M	Cabo PP 4x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)



179	50	M	Cabo PP 4x4,0mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
180	50	M	Cabo telefônico CCI, com 2 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO
181	75	M	Cabo telefônico CCI, com 4 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO
182	75	M	Cabo telefônico tipo drop, homologado, Anatel, com duas vias, padronização INMETRO
183	10	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
184	1	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 interruptor campainha
185	6	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ11
186	6	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ45
187	1	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 12A, lth (A) = 25A de 1ª linha
188	1	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 18A, lth (A) = 32A de 1ª linha
189	2	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 25A, lth (A) = 40A de 1ª linha
190	2	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 32A, lth (A) = 50A de 1ª linha
191	2	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 40A, lth (A) = 60A de 1ª linha
192	2	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 50A, lth (A) = 70A de 1ª linha
193	1	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 9A, lth (A) = 25A de 1ª linha
194	50	M	Cordão paralelo flexível 2x1,0mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)
195	75	M	Cordão paralelo flexível 2x1,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)
196	75	M	Cordão paralelo flexível 2x2,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)
197	12	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele ½" – cor cinza, norma NBR15465
198	6	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 1" polegada – cor cinza, norma NBR15465
199	12	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 3/4" – cor cinza, norma NBR15465
200	5	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 16A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
201	5	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 20A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
202	3	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 25A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
203	3	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 32A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
204	3	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 40A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
205	3	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 50A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
206	2	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 63A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
207	1	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 100A IEC60947-2, lcu = 10KA e lcs = 75% de lcu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha
208	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 16A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
209	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 25A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
210	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 32A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
211	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 40A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
212	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 50A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
213	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 63A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
214	1	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 80A IEC60947-2, lcu = 10KA e lcs = 75% de lcu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha
215	6	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 16A NBR NM60898, lcn = lcs = 3KA de 1ª linha
216	6	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 20A NBR NM60898, lcn = lcs = 3KA de 1ª linha
217	5	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 25A NBR NM60898, lcn = lcs = 3KA de 1ª linha
218	5	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 32A NBR NM60898, lcn = lcs = 3KA de 1ª linha
219	5	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 40A NBR NM60898, lcn = lcs = 3KA de 1ª linha
220	4	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 50A NBR NM60898, lcn = lcs = 3KA de 1ª linha
221	4	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 63A NBR NM60898, lcn = lcs = 3KA de 1ª linha
222	1	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 70A NBR NM60898, lcn = lcs = 3KA de 1ª linha
223	3	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), Norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 10KA, 175V de 1ª linha
224	5	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 175V de 1ª linha
225	5	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-



			1) de 20KA, 275V de 1ª linha
226	5	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 45KA, 175V de 1ª linha
227	5	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 45KA, 275V de 1ª linha
228	2	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), perfurante, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 175V de 1ª linha
229	7	Unid.	Eletroduto PVC cinza ½" polegada (barra cano condutele PVC)
230	12	Unid.	Eletroduto PVC cinza ¾" polegada (barra cano condutele PVC)
231	7	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1" polegada (barra cano condutele PVC)
232	15	Unid.	Eletrodutos rígido ¾", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha
233	10	Unid.	Eletrodutos rígido 1", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha
234	3	Rolo	FIO PARALELO 2X1,5 MM ROLO 100 M
235	3	Rolo	FIO PARALELO 2X2,5 MM ROLO 100 M
236	50	Unid.	Fita alta fusão (Hellerman)
237	37	Unid.	Fixa tubo PVC ½" (abraçadeira) cor cinza
238	30	Unid.	Fixa tubo PVC 1" (abraçadeira) cor cinza
239	2	Unid.	Fotocélula com base 127V
240	7	Unid.	Fotocélula com base 220V
241	10	Unid.	Haste de aterramento de 5/8x2400mm, núcleo em aço carbono SAE1010/1020, revestido de cobre eletrolítico, NBR13571/96 e UL – 467 de 1ª linha
242	50	Unid.	Lâmpada de LED 12W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha
243	12	Unid.	Lâmpada de LED 30W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha
244	112	Unid.	Lâmpada de LED 9W / E-27, 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha
245	150	Unid.	Lâmpada de LED tubular 18W – 3000 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha
246	50	Unid.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9 W, 1500LM, COR BRANCA 6500K LIGAÇÃO EM APENAS UM LADO PADRÃO INMETRO DE 1 ° LINHA
247	25	Unid.	LÂMPADA LED, 12W/E-27 6500K VIDA ÚTIL 25000 HORAS PADRÃO INMETRO DE 1° LINHA - BULDO
248	12	Unid.	Lâmpada vapor metálico 250W
249	37	Unid.	Lâmpada vapor metálico 400W
250	25	Unid.	Luva PVC para eletroduto ½" cola/cola – cor cinza
251	12	Unid.	Luva PVC para eletroduto ¾" cola/cola – cor cinza
252	25	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1" cola/cola – cor cinza
253	5	Unid.	Reator de vapor metálico externo 1000W. Corrente 5,10A FP = 0,92, potência dissipada 60W de 1ª linha NBR 14305
254	12	Unid.	Reator de vapor metálico externo 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305
255	20	Unid.	Reator de vapor metálico externo 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305
256	20	Unid.	Reator de vapor metálico externo 400W. Corrente 2,10A FP = 0,92, potência dissipada 27W de 1ª linha. NBR14305
257	6	Unid.	Reator de vapor metálico externo 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305
258	15	Unid.	Reator de vapor metálico interno 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305
259	15	Unid.	Reator de vapor metálico interno 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305
260	7	Unid.	Reator de vapor metálico interno 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305
261	25	Unid.	Soquete de porcelana E27
262	15	Unid.	Soquete de porcelana E40
263	75	Unid.	Soquete de pressão para lâmpada tubular de LED engate rápido
264	7	Unid.	Soquete de rabicho E27
265	7	Unid.	Soquete de rabicho para lâmpadas fluorescentes



266	5	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
267	5	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
268	5	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
269	5	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
270	2	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 63A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 - Os materiais deverão ser entregues na Av. Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul-SP.

2.3- A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 – Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.4.1 - Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.5 – Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.6 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será o Sr. Eduardo Oliveira dos Santos Junior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

2.8 - A Administração rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.10 - A Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata, algum documento perder a validade.

2.11 - Serão de inteira responsabilidade da detentora as despesas com frete, ajudantes, seguro, tributos e outras despesas que por ventura possam ocorrer.

2.12 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas



referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.13 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.14 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.15 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a da detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.16 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s).

2.17 - Serão de responsabilidade da detentora da ata quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, durante a execução dos serviços.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de, Estado de....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2022, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2022

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº. 59/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 59/2022, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	Unid.	Abraçadeira de nylon 2x100			
2	225	Unid.	Abraçadeira de nylon 3x150			
3	375	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x150			
4	450	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x300			
5	150	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha ¾ reforçada			
6	75	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1" reforçada			
7	75	Unid.	Adaptador reto ½" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha			
8	75	Unid.	Adaptador reto 1" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha			
9	23	Unid.	Base para rele fotocélula, com suporte de fixação em aço 1020 galvanizado, copo em copolímero polipropileno, contatos em latão estanhado, para corrente de 10A, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro de 1ª linha			
10	300	M	Cabo coaxial para câmera CFTV flexível 4mm bipolar 2 vias 80% de malha			
11	150	M	Cabo coaxial RG59, com 67% de malha - Cor branca			
12	150	M	Cabo coaxial RG6, com 67% de malha - Cor branca			
13	150	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 16mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349			
14	188	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 35mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349			
15	75	M	Cabo de cobre flexível 50mm - cor Azul			
16	150	M	Cabo de cobre flexível 50mm - cor Preta			
17	600	M	Cabo de rede Cat.5e, os fios em 100% cobre			
18	229	M	Cabo de rede Cat.5e, para aplicação em CFTV			
19	229	M	Cabo de rede Cat.6e, os fios em 100% cobre			
20	38	Unid.	Cabo flex. 1,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)			
21	8	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - azul (rolo com 100m)			
22	8	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			- preto (rolo com 100m)			
23	8	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - azul (rolo com 100m)			
24	8	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - preto (rolo com 100m)			
25	38	Unid.	Cabo flex. 2,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)			
26	23	Unid.	Cabo flex. 4,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)			
27	23	Unid.	Cabo flex. 6,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)			
28	75	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
29	75	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
30	150	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
31	150	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
32	150	M	Cabo multiplexados triplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
33	150	M	Cabo multiplexados triplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
34	150	M	Cabo multiplexados triplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
35	150	M	Cabo multiplexados triplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
36	150	M	Cabo para alarme de 4 vias, em cobre, cor branca, de 1ª			



			linha			
37	225	M	Cabo PP 2x1,5mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
38	225	M	Cabo PP 2x2,5mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
39	225	M	Cabo PP 3x1,5mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
40	300	M	Cabo PP 3x2,5mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
41	150	M	Cabo PP 3x4,0mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
42	225	M	Cabo PP 4x1,5mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
43	225	M	Cabo PP 4x2,5mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
44	150	M	Cabo PP 4x4,0mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
45	150	M	Cabo telefônico CCI, com 2 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO			
46	225	M	Cabo telefônico CCI, com 4 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO			
47	225	M	Cabo telefônico tipo drop, homologado, Anatel, com duas vias, padronização INMETRO			
48	30	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 int. simples, com placa para condutele - cor cinza			
49	4	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 interruptor campainha			
50	19	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ11			
51	19	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ45			
52	5	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 12A, lth (A) = 25A de 1ªlinha			
53	5	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 18A, lth (A) = 32A de 1ªlinha			
54	8	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 25A, lth (A) = 40A de 1ªlinha			
55	8	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 32A, lth (A) = 50A de 1ªlinha			
56	8	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 40A, lth (A) = 60A de 1ªlinha			
57	6	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 50A, lth (A) = 70A de 1ªlinha			
58	4	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 9A, lth (A) = 25A de 1ªlinha			
59	150	M	Cordão paralelo flexível 2x1,0mm, encordoamento classe 5, isolação em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 - 3 (Rolo com 100m)			
60	225	M	Cordão paralelo flexível 2x1,5mm, encordoamento classe 5, isolação em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 - 3 (Rolo com 100m)			



61	225	M	Cordão paralelo flexível 2x2,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)			
62	38	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 1/2" – cor cinza, norma NBR15465			
63	19	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 1" polegada – cor cinza, norma NBR15465			
64	38	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 3/4" – cor cinza, norma NBR15465			
65	15	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
66	15	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 20A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
67	9	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
68	9	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
69	9	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
70	9	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
71	8	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
72	5	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 100A IEC60947-2, Icu = 10KA e Ics = 75% de Icu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha			
73	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
74	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
75	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
76	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
77	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
78	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
79	5	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 80A IEC60947-2, Icu = 10KA e Ics = 75% de Icu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha			
80	18	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
81	18	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 20A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
82	15	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
83	15	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
84	15	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
85	12	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
86	12	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
87	4	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 70A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
88	12	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), Norma DIN,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 10KA, 175V de 1ª linha			
89	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 20KA, 175V de 1ª linha			
90	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 20KA, 275V de 1ª linha			
91	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 45KA, 175V de 1ª linha			
92	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 45KA, 275V de 1ª linha			
93	8	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), perfurante, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 20KA, 175V de 1ª linha			
94	23	Unid.	Eletroduto PVC cinza ½" polegada (barra cano condutele PVC)			
95	38	Unid.	Eletroduto PVC cinza ¾" polegada (barra cano condutele PVC)			
96	23	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1" polegada (barra cano condutele PVC)			
97	45	Unid.	Eletrodutos rígido ¾", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha			
98	30	Unid.	Eletrodutos rígido 1", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha			
99	12	Rolo	FIO PARALELO 2X1,5 MM ROLO 100 M			
100	12	Rolo	FIO PARALELO 2X2,5 MM ROLO 100 M			
101	150	Unid.	Fita alta fusão (Hellerman)			
102	113	Unid.	Fixa tubo PVC ½" (abraçadeira) cor cinza			
103	90	Unid.	Fixa tubo PVC 1" (abraçadeira) cor cinza			
104	8	Unid.	Fotocélula com base 127V			
105	23	Unid.	Fotocélula com base 220V			
106	30	Unid.	Haste de aterramento de 5/8x2400mm, núcleo em aço carbono SAE1010/1020, revestido de cobre eletrolítico, NBR13571/96 e UL – 467 de 1ª linha			
107	150	Unid.	Lâmpada de LED 12W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
108	38	Unid.	Lâmpada de LED 30W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
109	338	Unid.	Lâmpada de LED 9W / E-27, 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
110	450	Unid.	Lâmpada de LED tubular 18W – 3000 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha			
111	150	Unid.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9 W, 1500LM, COR BRANCA 6500K LIGAÇÃO EM APENAS UM LADO PADRÃO INMETRO DE 1 ° LINHA			
112	75	Unid.	LÂMPADA LED, 12W/E-27 6500K VIDA ÚTIL 25000 HORAS PADRÃO INMETRO DE 1º LINHA - BULDO			
113	38	Unid.	Lâmpada vapor metálico 250W			
114	113	Unid.	Lâmpada vapor metálico 400W			
115	75	Unid.	Luva PVC para eletroduto ½" cola/cola – cor cinza			
116	38	Unid.	Luva PVC para eletroduto ¾" cola/cola – cor cinza			
117	75	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1" cola/cola – cor cinza			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

118	15	Unid.	Reator de vapor metálico externo 1000W. Corrente 5,10A FP = 0,92, potência dissipada 60W de 1ª linha NBR 14305			
119	38	Unid.	Reator de vapor metálico externo 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305			
120	60	Unid.	Reator de vapor metálico externo 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305			
121	60	Unid.	Reator de vapor metálico externo 400W. Corrente 2,10A FP = 0,92, potência dissipada 27W de 1ª linha. NBR14305			
122	19	Unid.	Reator de vapor metálico externo 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305			
123	45	Unid.	Reator de vapor metálico interno 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305			
124	45	Unid.	Reator de vapor metálico interno 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305			
125	23	Unid.	Reator de vapor metálico interno 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305			
126	75	Unid.	Soquete de porcelana E27			
127	45	Unid.	Soquete de porcelana E40			
128	225	Unid.	Soquete de pressão para lâmpada tubular de LED engate rápido			
129	23	Unid.	Soquete de rabicho E27			
130	23	Unid.	Soquete de rabicho para lâmpadas fluorescentes			
131	15	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
132	15	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
133	15	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
134	15	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
135	8	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 63A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)						



DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
Email profissional:	Email pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Email profissional:	Email pessoal:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	50	Unid.	Abraçadeira de nylon 2x100			
137	75	Unid.	Abraçadeira de nylon 3x150			
138	125	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x150			
139	150	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x300			
140	50	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha ¾ reforçada			
141	25	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1" reforçada			
142	25	Unid.	Adaptador reto ½" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha			
143	25	Unid.	Adaptador reto 1" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha			
144	7	Unid.	Base para rele fotocélula, com suporte de fixação em aço 1020 galvanizado, copo em copolímero polipropileno, contatos em latão estanhado, para corrente de 10A, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro de 1ª linha			
145	100	M	Cabo coaxial para câmera CFTV flexível 4mm bipolar 2 vias 80% de malha			
146	50	M	Cabo coaxial RG59, com 67% de malha - Cor branca			
147	50	M	Cabo coaxial RG6, com 67% de malha - Cor branca			
148	50	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 16mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349			
149	62	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 35mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349			
150	25	M	Cabo de cobre flexível 50mm - cor Azul			
151	50	M	Cabo de cobre flexível 50mm - cor Preta			
152	200	M	Cabo de rede Cat.5e, os fios em 100% cobre			
153	76	M	Cabo de rede Cat.5e, para aplicação em CFTV			
154	76	M	Cabo de rede Cat.6e, os fios em 100% cobre			
155	12	Unid.	Cabo flex. 1,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)			
156	2	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - azul (rolo com 100m)			
157	2	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248			



			- preto (rolo com 100m)			
158	2	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - azul (rolo com 100m)			
159	2	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - preto (rolo com 100m)			
160	12	Unid.	Cabo flex. 2,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)			
161	7	Unid.	Cabo flex. 4,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)			
162	7	Unid.	Cabo flex. 6,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 - cores variáveis (rolo com 100m)			
163	25	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
164	25	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
165	50	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
166	50	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
167	50	M	Cabo multiplexados triplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
168	50	M	Cabo multiplexados triplex 10mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
169	50	M	Cabo multiplexados triplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
170	50	M	Cabo multiplexados triplex 16mm ² de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado - XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
171	50	M	Cabo para alarme de 4 vias, em cobre, cor branca, de 1ª			



			linha			
172	75	M	Cabo PP 2x1,5mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
173	75	M	Cabo PP 2x2,5mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
174	75	M	Cabo PP 3x1,5mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
175	100	M	Cabo PP 3x2,5mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
176	50	M	Cabo PP 3x4,0mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
177	75	M	Cabo PP 4x1,5mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
178	75	M	Cabo PP 4x2,5mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
179	50	M	Cabo PP 4x4,0mm isolação em HEPR, atóxico, tensão de isolação de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
180	50	M	Cabo telefônico CCI, com 2 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO			
181	75	M	Cabo telefônico CCI, com 4 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO			
182	75	M	Cabo telefônico tipo drop, homologado, Anatel, com duas vias, padronização INMETRO			
183	10	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 int. simples, com placa para condutele - cor cinza			
184	1	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 interruptor campainha			
185	6	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ11			
186	6	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ45			
187	1	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 12A, lth (A) = 25A de 1ªlinha			
188	1	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 18A, lth (A) = 32A de 1ªlinha			
189	2	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 25A, lth (A) = 40A de 1ªlinha			
190	2	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 32A, lth (A) = 50A de 1ªlinha			
191	2	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 40A, lth (A) = 60A de 1ªlinha			
192	2	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 50A, lth (A) = 70A de 1ªlinha			
193	1	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 9A, lth (A) = 25A de 1ªlinha			
194	50	M	Cordão paralelo flexível 2x1,0mm, encordoamento classe 5, isolação em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 - 3 (Rolo com 100m)			
195	75	M	Cordão paralelo flexível 2x1,5mm, encordoamento classe 5, isolação em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 - 3 (Rolo com 100m)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

196	75	M	Cordão paralelo flexível 2x2,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)			
197	12	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele ½" – cor cinza, norma NBR15465			
198	6	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 1" polegada – cor cinza, norma NBR15465			
199	12	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele ¾" – cor cinza, norma NBR15465			
200	5	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
201	5	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 20A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
202	3	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
203	3	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
204	3	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
205	3	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
206	2	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
207	1	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 100A IEC60947-2, Icu = 10KA e Ics = 75% de Icu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha			
208	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
209	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
210	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
211	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
212	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
213	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
214	1	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 80A IEC60947-2, Icu = 10KA e Ics = 75% de Icu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha			
215	6	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
216	6	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 20A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
217	5	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
218	5	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
219	5	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
220	4	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
221	4	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
222	1	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 70A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
223	3	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), Norma DIN,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 10KA, 175V de 1ª linha			
224	5	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 20KA, 175V de 1ª linha			
225	5	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 20KA, 275V de 1ª linha			
226	5	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 45KA, 175V de 1ª linha			
227	5	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 45KA, 275V de 1ª linha			
228	2	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), perfurante, monopolar classe I / II (NBR IEC61643- 1) de 20KA, 175V de 1ª linha			
229	7	Unid.	Eletroduto PVC cinza ½" polegada (barra cano condutele PVC)			
230	12	Unid.	Eletroduto PVC cinza ¾" polegada (barra cano condutele PVC)			
231	7	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1" polegada (barra cano condutele PVC)			
232	15	Unid.	Eletrodutos rígido ¾", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha			
233	10	Unid.	Eletrodutos rígido 1", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha			
234	3	Rolo	FIO PARALELO 2X1,5 MM ROLO 100 M			
235	3	Rolo	FIO PARALELO 2X2,5 MM ROLO 100 M			
236	50	Unid.	Fita alta fusão (Hellerman)			
237	37	Unid.	Fixa tubo PVC ½" (abraçadeira) cor cinza			
238	30	Unid.	Fixa tubo PVC 1" (abraçadeira) cor cinza			
239	2	Unid.	Fotocélula com base 127V			
240	7	Unid.	Fotocélula com base 220V			
241	10	Unid.	Haste de aterramento de 5/8x2400mm, núcleo em aço carbono SAE1010/1020, revestido de cobre eletrolítico, NBR13571/96 e UL – 467 de 1ª linha			
242	50	Unid.	Lâmpada de LED 12W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
243	12	Unid.	Lâmpada de LED 30W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
244	112	Unid.	Lâmpada de LED 9W / E-27, 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
245	150	Unid.	Lâmpada de LED tubular 18W – 3000 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha			
246	50	Unid.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9 W, 1500LM, COR BRANCA 6500K LIGAÇÃO EM APENAS UM LADO PADRÃO INMETRO DE 1 ° LINHA			
247	25	Unid.	LÂMPADA LED, 12W/E-27 6500K VIDA ÚTIL 25000 HORAS PADRÃO INMETRO DE 1º LINHA - BULDO			
248	12	Unid.	Lâmpada vapor metálico 250W			
249	37	Unid.	Lâmpada vapor metálico 400W			
250	25	Unid.	Luva PVC para eletroduto ½" cola/cola – cor cinza			
251	12	Unid.	Luva PVC para eletroduto ¾" cola/cola – cor cinza			
252	25	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1" cola/cola – cor cinza			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

253	5	Unid.	Reator de vapor metálico externo 1000W. Corrente 5,10A FP = 0,92, potência dissipada 60W de 1ª linha NBR 14305			
254	12	Unid.	Reator de vapor metálico externo 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305			
255	20	Unid.	Reator de vapor metálico externo 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305			
256	20	Unid.	Reator de vapor metálico externo 400W. Corrente 2,10A FP = 0,92, potência dissipada 27W de 1ª linha. NBR14305			
257	6	Unid.	Reator de vapor metálico externo 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305			
258	15	Unid.	Reator de vapor metálico interno 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305			
259	15	Unid.	Reator de vapor metálico interno 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305			
260	7	Unid.	Reator de vapor metálico interno 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305			
261	25	Unid.	Soquete de porcelana E27			
262	15	Unid.	Soquete de porcelana E40			
263	75	Unid.	Soquete de pressão para lâmpada tubular de LED engate rápido			
264	7	Unid.	Soquete de rabicho E27			
265	7	Unid.	Soquete de rabicho para lâmpadas fluorescentes			
266	5	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
267	5	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
268	5	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
269	5	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
270	2	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 63A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)						



DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
Email profissional:	Email pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Email profissional:	Email pessoal:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de..... de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 59/2022 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a ata de registro de preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1- A Detentora da Ata se obriga ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2022 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 - Os materiais deverão ser entregues na Av. Papa João XXIII, n.º 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul-SP.

2.3- A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 – Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.4.1 - Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.5 – Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.6 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será o Sr. Eduardo Oliveira dos Santos Junior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

2.8 - A Administração rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.10 - A Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando



documentação revalidada se, no curso da ata, algum documento perder a validade.

2.11 - Serão de inteira responsabilidade da detentora as despesas com frete, ajudantes, seguro, tributos e outras despesas que por ventura possam ocorrer.

2.12 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.13 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.14 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.15 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a da detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.16 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s).

2.17 - Serão de responsabilidade da detentora da ata quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à detentora da ata, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Disponibilizar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de disponibilização dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva retirada do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na disponibilização dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Oliveira dos Santos Júnior, Secretário de Obras, infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.



15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

17.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

18.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

18.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

19.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

19.2. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

19.3. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

19.4. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

19.5. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)

20.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal
Contratante

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa

Responsável pela Empresa

Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela detentora da ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO XII - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ E-MAIL _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2022

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2022.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA